



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 405 | Quinta-feira, 23 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria	08
Atos do Prefeito	09
Lei	09
Ato	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Procedimento Administrativo	12

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Comitê Pró-Infância.

OBJETO: Incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com verbas rescisórias.

Data da Assinatura: 09/05/2022

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

Ao Sr. **Jader José Martins Moraes** – Comitê Pró Infância, CNPJ: 07.358.428/0001-50- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 762/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 054.177/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 1346/2018 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2003/2008, do(a) servidor(a) LUCINÉIA MOREIRA DA SILVA

NEVES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2564508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS



HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 763/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 054.177/2022, ;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 1347/2018 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2008/2013, do(a) servidor(a) LUCINÉIA MOREIRA DA SILVA

NEVES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2564508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 752/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº

19979/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 033/2013, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2005/2010; do(a) servidor(a) LUCILENE FRANÇA FORTES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2567138 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2005/2010";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 753/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº

19979/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 421/2016, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2010/2015 do(a) servidor(a) LUCILENE FRANÇA FORTES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2567138 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2010/2015";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 756/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 068.961/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os servidores abaixo relacionados, a comparecer no RH da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Praça Alencastro, 158 – Centro, Cuiabá MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍPIO RIBEIRO MARTINS

AVELINO TAVARES

BENEDITO JOSE DE ARAÚJO

CECILIA JULIANA DE OLIVEIRA

CEZAR ZAMIRATO DA SILVA

DAYANA DA SILVA ROMÃO

ELIFAS ANTONIO FERREIRA LEITE

EROTIDIO MONTEIRO DE CAMPOS

FERNANDO ROSA DA SILVA

MARGARETE ILDA CAMPOS

MAURO RICARDO RODRIGUES DA SILVA

NILDA DIAS DE BARROS

OSMAR PEREIRA

PAULO MARTINS

RILDO LEITE GONÇALVES

TANIA REGINA DIAS LEITE

WANTUIL ANASTACIO DA SILVA REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 757/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº

19995/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 957/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2002/2007 do(a) servidor(a) WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM

EXTINÇÃO, matrícula 2974024 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2002/2007";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 20 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 758/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº

19995/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 074/2014, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2007/2012 do(a) servidor(a) WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM



EXTINÇÃO, matrícula 2974024 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2007/2012";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 20 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 761/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 39553/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 2341/2012, referente a **LICENÇA CAPACITAÇÃO**, quinquênio(s) 1999/2004 e 2004/2009 do(a) servidor(a) MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 1563064, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 1999/2004 e 2004/2009";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008 e 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretario(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 768/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 37865/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 280/2016, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) TULIO MARCIO CASSIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTIÇÃO, Matrícula 2563659, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 769/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 067.644/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 495/2016, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2964510, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 773/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria

SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 69.632/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 22/06/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor EDUARDO

APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula

4899965, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 664/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 228/2022/PMC**, firmado entre a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021/Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT – Ata de Registro de Preços nº 078/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença – Matrícula: 4906301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 08 de junho de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.710.871/0001-00**, com sede na AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 3855 – QUILOMBO – CUIABÁ MT – CEP 78045-000 – FONE 65-3634-0798 – recepção@studioinf.com.br licitacao@studioinf.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). JOSÉ GUERREIRO FILHO, CPF/MF nº. 848.821.741-20, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO** do Processo Administrativo **73.526/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de Bens (Notebook Educacional) sob demanda, para atender as ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) originados do Termo de Compromisso PAR n.º 202001831-5 e Emenda Parlamentar 30970007/2019 feitas conforme as normas específicas editadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE destinado a atender as unidades educacionais da rede pública Municipal de Ensino, demais setores vinculados e a sede



da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexo.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	030292	<p>Notebook(especificações no anexo I) NOTEBOOK EDUCACIONAL- EDUCAÇÃO CONECTADA</p> <p>1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior; c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook; e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; g) A BIOS deve possuir modo gráfico interativo; h) Suportar instruções SSE4.1 ou superiores; i) O equipamento deverá possuir desempenho mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity"</p> <p>2. MICROPROCESSADOR a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante; d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI; e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cache L3 mínima de 4 MB; g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017; h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior. i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http:// www. cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p> <p>3. MEMÓRIA RAM a) Memória RAM instalada: no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR4 ou superior.</p> <p>4. INTERFACES a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreo embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido. b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior. c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede. d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada. e) Leitor de cartão de memória. f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC</p> <p>5. INTERFACE GRÁFICA a) Controladora gráfica integrada ao equipamento. b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos. c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB. d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores. e) Possuir saída HDMI para monitor externo. f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D. g) Suporte no uso de monitor estendido.</p> <p>6. VÍDEO a) Tela em LED, widescreen. b) Tamanho de tela: 14" (quatorze polegadas). c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos. d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.</p> <p>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 1TB (Terabyte). b) RPM: 5400. c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.</p> <p>8. TECLADO a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa. b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.</p> <p>9. DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE) a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook. b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.</p> <p>10. PLACA DE REDE LOCAL a) Interna ao gabinete do notebook. b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits. c) Configurável via software. d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3. e) Conectores de saída: padrão RJ-45.</p> <p>11. ADAPTADOR WIRELESS a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos. b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac. c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit. d) Operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz. e) Possuir Led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional. f) Possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a desativação via teclas de funções. g) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc. h) Possuir certificação ANATEL.</p> <p>12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARRREGADOR DE BATERIA a) Adaptador AC externo. b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt).</p> <p>13. BATERIA a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento. b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria. c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life.</p> <p>14. GABINETE a) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada. b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software. c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge. d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização</p> <p>15. ACESSÓRIOS a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante. b) Acompanhado de maleta com as seguintes características: b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios. b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios. b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos. b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios. c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO: c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI. c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll. c.3. Interface de conexão: USB. d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento. e) Webcam integrada ao gabinete do notebook.</p> <p>Os acessórios deverão ser do mesmo fabricante para ter compatibilidade com o produto e a mesma garantia feita por Declaração do Fabricante</p> <p>16. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES a) Certificação IEC 60950. b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.</p> <p>17. SISTEMA OPERACIONAL E DOCUMENTAÇÃO a) Os Notebooks e seus periféricos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (36 meses). b) Deverá realizar atualizações automáticas de softwares e drivers (upgrades de versões, instalação de novos aplicativos e mudanças de configuração) diretamente da internet, sem a necessidade de conhecimento específico do usuário e permitir o agendamento de horário das atualizações. c) A imagem do sistema operacional deverá ser customizada pela CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o atendimento de todas primícias desejadas antes da produção fabril, incluindo o funcionamento off-line (fora da rede de internet), com no mínimo os aplicativos definidos pela Contratante, quando da definição da Imagem do equipamento, totalmente funcionais. d) Fornecer manual de operacionalização (Português do Brasil) impresso e em formato digital, disponibilizado em site. e) A imagem do sistema operacional deverá ser mantida em disco, permitindo a recuperação/restauração do sistema e de seus aplicativos. f) A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. g) Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto (closed caption) e o teclado virtual. Os produtos deverão serem entregues embalados e devidamente acondicionados e identificados conforme solicitação sem qualquer avaria ou situação que caracterize violação ou dano ao aparelho</p> <p>GARANTIA: o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega do produto. Será prestada de forma ON SITE. A forma da garantia com tempo de solução será de 08 Horas. A garantia inclui também os acessórios e a bateria. A forma de comprovação dessa garantia será Declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante</p> <p>PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: será entregue até 30 dias, a partir da ordem de fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, desde que justificado pela Licitante e devidamente aceito pela Administração".</p>	1.000	Und	6.200,00	6.200.000,00	HP 445

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto,



em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços

nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1.DA GARANTIA:

4.1.1. A Empresa Vencedora que assinar o contrato dará a garantia aos produtos fixada em **36 (trinta e seis) meses** a partir da entrega do produto. Será prestada de forma ON SITE. A forma da garantia com tempo de solução será de 08 Horas. A garantia inclui também os acessórios e a bateria. A forma de comprovação dessa garantia será Declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante exigidas conforme FNDE/MEC.

4.1.2. Todos os Notebooks e seus periféricos adquiridos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (36 meses), conforme exigido na especificação do FNDE/MEC.

4.2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FORNECIMENTO:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitados e sob demanda, feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, segundo programação feita pela área demandante, **Coordenadoria Técnica Administrativa/SME em conjunto com a Coordenadoria de Informática/SME e o Escritório do Plano de Ações Articuladas/ PAR/CTPO/DGE/SME**, por ordem expressa para fornecimento.

4.2.2. O endereço de entrega e atendimento para dirimir as dúvidas e questionamentos eventuais serão feitos na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, junto a , **Coordenadoria Técnica Administrativa/SME em conjunto com a Coordenadoria de Informática/SME e o Escritório do Plano de Ações Articuladas/ PAR/CTPO/DGE/SME**, com endereço situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, n.º 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210 (Referência: Em frente a Escola Estadual Nilo Póvoas), Telefones: (65) 3645-6549/ (65) 3645-6548/ (65) 3645-6534/ (65) 3645-6513, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br e cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

4.2.3 Os horários de atendimento, será normalmente no horário de expediente as segundas as sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela, **Coordenadoria Técnica Administrativa/SME em conjunto com a Coordenadoria de Informática/SME e o Escritório do Plano de Ações Articuladas/ PAR/CTPO/DGE/SME**.

4.2.4. O Fornecimento será feito sob demanda, e de acordo com a necessidade de consumo em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais Emitidos, pela, **Coordenadoria Técnica Administrativa/SME em conjunto com a**

**Coordenadoria de Informática/SME e o Escritório do Plano de Ações Articuladas/PAR/CTPO/DGE/SME.**

4.2.5. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.2.6 Após a celebração do contrato, e havendo interesse, a área demandante emitirá a ordem de fornecimento a empresa contratada para fornecimento dos produtos a serem entregues, no prazo de entrega de até 30 dias, a partir da ordem de fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, desde que justificado pela Licitante e desde que devidamente aceito e autorizado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

A verificação da conformidade das especificações do(s) produtos ocorrerá no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.3. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) produtos será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

4.3.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4.3.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4.3.6. Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) produtos a ser(em) substituído(s).

4.3.7 O(s) produtos deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem atóxica, íntegras, intactas, sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas de vedação, com rotulagem com informações necessárias e suficientes em conformidade com a legislação nacional e atender as legislações pertinentes própria em conformidade com as exigências do FNDE/SME para cada produto.

4.3.8. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de impugnar o produto entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

4.3.9. Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto com avaria ou defeituoso, fora do padrão, adaptado ou de qualidade duvidosa que não atendem as legislações pertinentes a área técnica conforme as exigências e especificações contidas neste termo.

4.3.10. Será de responsabilidade da Empresa Contratada garantir a qualidade dos produtos apresentados em conformidade com as especificações técnicas e exigências feitas no certame e em compatível com todas as legislações aplicáveis a aquisição do presente produtos em vigor.

4.3.10.1. O Contratado será responsável, caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em **até 10 (dez) dias corridos após a notificação** e nas mesmas condições de garantia.

4.3.10.2. Atendendo a exigência de segurança ambiental os bens a serem adquiridos e entregues não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) ou outras substâncias que incidam em causar danos à saúde pública e a área ambiental.

4.3.11. Quanto ao prazo de garantia do produto, deverão ser fornecidos pelo contratado em conforme o prazo definido a contar da entrega definitiva.

4.3.11.1. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

4.3.12. Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha, com defeitos, faltando acessórios, ou danificados, com inconsistências ou impróprios para o uso, sendo devolvidos ao contratado para substituir imediatamente sem dispensas para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.4 DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA:

4.4.1 No ato da entrega, os produtos entregues pelo CONTRATADO estarão sujeitos à conferência na que se refere aos produtos e as exigências e especificações, devendo a marca vencedora, atender as mesmas tanto na qualidade e na quantidade, conforme especificações, sendo feito pelo gestor e fiscal do contrato a emissão do termo de recebimento provisório e sendo recebido no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.2 O recebimento dos produtos será feito pelos servidores responsáveis pelo recebimento e que exercerão a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências, caso ocorram, comunicando ao contratado para a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo feita em duas etapas, conforme abaixo:

4.4.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, será feita a verificação ou não da conformidade do produto com a especificação, e caso, constatado irregularidades, será emitido o Parecer prévio de aceite do produto, caso não haja qualquer inconsistência que será imediatamente apontado para que a CONTRATADA proceda a substituição do produto. Estando tudo em conformidade

os responsáveis pelo recebimento, emitirão o Parecer de recebimento provisório de conformidade com o edital, assinado pelos responsáveis da Empresa e pelos responsáveis pela Administração;

4.4.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento do produto executado de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4.4.3.1. Caso as análises efetuadas nos subitens acima estejam de desacordo, a contratada será formalmente notificada pelo gestor do contrato e demais responsáveis, para dentro do prazo, proceder a substituição do produto ou efetuar as correções necessárias para que não tenha qualquer inconsistência na entrega do produto, sob pena de imputar sanções e ou de convocar as demais licitantes para atender a demanda.

4.4.4. Caso as análises efetuadas nos subitens anteriores estejam de acordo com o especificado neste Termo, será feito o **recebimento definitivo**, se dará no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do termo de recebimento provisório, feito pelo gestor ou outro servidor designado que emitira o **Parecer de recebimento definitivo**, que procederá ao recebimento dos produtos, desde que comprovado por todos os testes, e verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, estão em conformidade com o as especificações e demais exigências do edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4.4.5. Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato

4.4.6. É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

4.4.7. Na impossibilidade do CONTRATADO fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o mesmo, ficará obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, **Coordenadoria Técnica Administrativa/SME em conjunto com a Coordenadoria de Informática/SME e o Escritório do Plano de Ações Articuladas/PAR/CTPO/DGE/SME**, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da área demandante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

4.4.8. O CONTRATADO será responsável em comunicar sempre e antecipadamente a CONTRATANTE, mesmo nas situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas, poderão serem passíveis de sofrer as sanções cabíveis, presentes no certame e aplicadas conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.2. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto.

5.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do(s) produto(s) adquiridos:

5.4. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado e na quantidade, por dia decorrido.

5.5. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do total do produto rejeitado.

5.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.9. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

5.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos a multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. 6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:

5.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

5.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior



tomar as providências necessárias.

5.12.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.12.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

5.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.15. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.16. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Secretária: Edilene de Souza Machado
RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

FORNECEDORA:

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
 CNPJ/MF nº. **08.710.871/0001-00**
JOSÉ GUERREIRO FILHO
 CPF/MF n.º **848.821.741-20**

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2022/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.675/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GRAMAS E PLANTAS"** A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 às 09:00h (Nove Horas) Horário de Cuiabá-MT.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 116/2021/Prefeitura Municipal De Lucas Do Rio Verde/MT e Processo Administrativo nº. 060.051/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **PERON TUR. VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.988/0001-90, neste ato por seu Representante Legal Senhor Wilson José Peron, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (por KM rodado e, Diária), para transporte de passageiros (municípios residentes em Cuiabá): Atletas, Servidores, Técnicos, Árbitros, Autoridades e Outros, para participação em eventos diversos, com deslocamentos dentro e fora do Município de Cuiabá e ou do Estado de Mato Grosso, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 12.101; Programa/Ação: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.099,35** (Duzentos e onze mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 017/2022/PMC e Processo Administrativo nº 088.850/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa **NACIONAL TÊXTIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.025.124/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Fernando Soares Da Silva. **OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de cobertores, tipo manta casal, sob demanda, para atender a campanha Doe Amor, Doe Cobertor, Aquece Cuiabá. 1.2 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: Proposta de Preço da CONTRATADA; Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 017/2022/PMC e seus Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.602; Projeto/Atividade: 2438; Natureza da Despesa: 33.90.32; Programa/Ação: 0006; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 017/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 88.850/2021**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições e suas alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAJO IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.483.973/0001-45, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Isania Aparecida Procópio Da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, passando o valor unitário do item 15 de **R\$ 3,17** para **R\$ 5,89** item 30 de **R\$ 4,39** para **R\$ 6,78**, que corresponde a quantia de **R\$ 152.777,76** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme planilha abaixo:



Item	Produto do CONTRATO 032/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 032/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
02	ACAFRÃO DA TERRA (CURCUMA) EM PÓ MOIDO	UNID	12.200	R\$ 0,83	R\$ 10.126,00	R\$ 0,00	R\$ 10.126,00	R\$ 0,00
13	ERVA CIDREIRA DESIDRATADA PARA CHÁ	UNID	107.600	R\$ 1,00	R\$ 107.600,00	R\$ 0,00	R\$ 107.600,00	R\$ 0,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	Unid	29.808	R\$ 3,17	R\$ 94.491,36	R\$ 5,89	R\$ 175.569,12	R\$ 81.077,76
30	PROTEÍNA TEXTULIZADA DE SOJA	Unid	30.000	R\$ 4,39	131.700,00	R\$ 6,78	R\$ 203.400,00	R\$ 71.700,00
TOTAL					R\$ 343.917,36		R\$ 496.695,12	R\$ 152.777,76

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de R\$ 343.917,36 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 496.695,12 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 011.052/2022**, vinculado ao **Contrato nº 032/2021**, proveniente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME)", com respaldo no Parecer Jurídico nº 307/2022/PCP/PGM, e amparado legalmente artigo 65, I, "d", da Lei nº. 8666/93.

TORNAR SEM EFEITO

Município de Cuiabá, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, neste ato representado na data de sua assinatura, por seu Diretor Geral Senhor Vanderlúcio Rodrigues Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ÚNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.417.991/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Francisco Bello Galindo Neto, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo nº 116.492/2021**, vinculado ao **Contrato nº 016/2020**, oriundo do **Pregão Eletrônico Nº** ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "Manutenção e operação do Aterro Sanitário de Cuiabá-MT", com respaldo no parecer jurídico anexados aos autos e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 22 de Junho de 2022, Ano II, Nº 404, página 07.

Cuiabá-MT, 22/06/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 083/GAB/SMS/2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde no artigo 37 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do "Prêmio Saúde Cuiabá" aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 1º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, a Comissão Especial que trata o "caput" deste artigo será instituída através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Saúde, e terá como objetivo proceder à avaliação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nos Anexos I e II da presente Lei Complementar;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 3º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, os critérios adicionais de avaliação, previstos no § 2º do presente artigo deverão ser definidos e publicados mediante Portaria específica a ser elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para realizar estudo no Prêmio Saúde e paralelamente dar início aos novos critérios de avaliação para complementação dos anexos I e II da Lei Complementar visando o fortalecimento e a melhoria do índice do Grau de Satisfação do Usuário do SUS/Cuiabá, bem como o alcance de metas pactuadas na Programação Anual de Saúde – PAS e os Indicadores dos Programas do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Comissão Especial Conjunta será composta por 01 (um) Presidente 01 (um) Suplente e 11 (onze) Membros, sendo eles:

Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Barboza dos Santos

Matrícula nº 4849531

Presidente

Francine Fonseca Simões

Matrícula: 4876497

Suplente

Wesley Vilela da Silva

Matrícula: 4875873

Membro

Ramon Polaco Oliveira Silva

Matrícula: 4017767

Membro

Rosineide de Medeiros Oliveira

Matrícula: 1573691

Membro

Benedito Oscar Fernandes de Campos

Matrícula: 1562948

Membro

Darci Silva Carvalho Bezerra

Matrícula: 4018464

Membro

Wille Marcio Nascimento Calazans

Matrícula: 1000655

Membro

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Matrícula: 4010014

Membro

Fabiane Pereira da Silva Santos

Matrícula: 4906934

Membro

Josy Anne Amorim

Matrícula: 4903282

Membro

Conselho Municipal de Saúde – Resolução nº 25/2022/CMS

Janaina Penha Vitor da Silva

Matrícula nº 4904466

Membro

Claudinei Vailant

Matrícula nº 4866797

Membro

Art. 3º. Compete à Comissão Especial a função de garantir a fiel cumprimento do art. 5º, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRE-SE.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA Nº 084/GAB/SMS/2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O ESTUDO DO PRÊMIO SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde no artigo 37 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do "Prêmio Saúde Cuiabá" aos servidores públicos da Secretaria



Municipal de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para realizar estudo técnico do Prêmio Saúde da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, visando o equilíbrio das Contas Públicas Orçamentárias e Financeiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 2º. A Comissão Especial Conjunta será composta por 01(um) Presidente e 07 (sete) Membros, sob a Presidência do primeiro:

Secretaria Municipal de Saúde

Gilmar de Souza Cardoso

Matrícula nº4904472

Presidente

Nilva Maria Fernandes de Campos

Matrícula nº 1000838

Membro

Ricardo Venero Soares

Matrícula nº 59761

Membro

Gabriel Jesus dos Santos Oliveira

Matrícula nº 4904543

Membro

Leila Maria Boabaid Levi

Matrícula nº 2014532

Membro

Carolina Arruda Guimarães

Matrícula nº 1965893

Membro

Conselho Municipal de Saúde – Resolução nº 25/2022/CMS

Janaina Penha Vitor da Silva

Matrícula nº 4904466

Membro

Claudinei Vailant

Matrícula nº 4866797

Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRÁ-SE.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.830 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE DIRCE DO CARMO ALMEIDA, A ATUAL RUA DA LIBERDADE NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DIRCE DO CARMO ALMEIDA, a atual Rua da Liberdade, no bairro Alto da Boa Vista, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.963, de 16 de julho de 2015.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.831 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cuiabá, o “DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

§ 2º Na impossibilidade de ser comemorada na data prevista no “caput”, a efeméride será comemorada na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para a comemoração do “DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO” serão envidados esforços para a realização de um desfile e exposição de jipes e de outros alusivos ao antigomobilismo, podendo ser realizadas atividades esportivas, ecológicas e comunitárias, visando promover a cidadania, a solidariedade e a integração da população cuiabana e fomentar o turismo

Art. 3º A sociedade civil, através das entidades que congreguem os proprietários e aficionados do jipe, bem como aquelas ligadas ao automobilismo e antigomobilismo, poderá constituir uma comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à realização do evento, o rol de medidas que poderiam ser adotadas pelo Executivo para incentivar e incrementar a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.832 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO RESIDENCIAL NICO BARACAT DE “MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO”, LOCALIZADA NA AVENIDA PRINCIPAL, ESQUINA COM A RUA 12, RESIDENCIAL NICO BARACAT, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Residencial Nico Baracat, localizada na Avenida Principal esquina com a Rua 12, Residencial Nico Baracat, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.833 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL DE “ARTHUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE” LOCALIZADA NA RUA 2300 S/N, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL – 1ª ETAPA, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ARTHUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Jardim Imperial, localizada na Rua 2300 s/n, loteamento Jardim Imperial – 1ª etapa, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.834 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PACIENTES COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS ATIVAS MODERADAS OU GRAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o atendimento preferencial para pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas ativas no âmbito do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Para os fins desta lei consideram-se doenças inflamatórias intestinais crônicas a doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa ativas, em grau moderado ou grave, assim definidos por profissional médico.

Art. 3º Ficam todos os órgãos públicos, as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a realizar o atendimento preferencial aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas, a Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa ativas, em grau moderado ou grave.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais que recebam pagamentos de contas, as agências bancárias e casas lotéricas deverão incluir os pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas ativas, em grau moderado ou grave, nas filas já destinadas aos



idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência.

§ 2º A identificação dos usuários se dará por meio de cartão de identificação da APDIIMT – Associação de Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais, filiada a DII Brasil, reconhecida pela ABCD – Associação Brasileira de Colite Ulcerativa e Doença de Crohn, formado por médicos brasileiros, por comprovação através de exames médicos e laudos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.835 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À FOME NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Fome no âmbito do Município de Cuiabá, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Cuiabá, a **Corrida Contra a Fome**, a se realizar anualmente no sábado da terceira semana do mês de abril.

Art. 3º A **Corrida Contra a Fome** deverá arrecadar alimentos a serem destinados à famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º Os temas e ações desenvolvidas durante a Semana Municipal de Combate à Fome se destinam a desenvolver políticas públicas e iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para o combate à fome e a promoção da segurança alimentar nutricional sustentável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 517/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37227/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ALINE NUNES DE SANTANA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4908706, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 573/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37310/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) BÁRBARA BEATRIZ VAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 574/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37596/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LORENA RIBEIRO BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907494, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 575/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37648/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JONATHAM DE BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909357, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 576/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37675/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907169, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 577/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37751/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4914197, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 579/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37936/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARIA LUIZA YULE DE ALENCAR, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874167, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 580/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37676/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900088, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 18/02/2022, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 589/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 38258/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) TAMIRES OIVANE CARON, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4900056, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 590/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 38553/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) WITHEN ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4900009, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 591/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37874/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOSIANE MARIÇA DA CUNHA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4875061, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 606/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39383/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GRASIELE DA CRUZ RAMOS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4866772, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 607/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39420/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) HELITON JANIO GOMES ROSA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO), matrícula 4007627, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, a partir de 13/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 608/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39056/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ERIKA CRISTINA LOPES CABRAL, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899263, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 629/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39429/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875354, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 630/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39474/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CRISTIANE JESUINO GRANJA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905675, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 631/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 39535/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899543, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/06/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 586/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019;

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP 461/2022 de 28/04/2022 publicado na Gazeta Municipal ano II Nº369 do dia 02 de maio de 2022**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para os respectivos cargos, abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670, ano 8, conforme subitem 13.5.**

“13.5. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no item 13.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.”.

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
100	ANA CAROLINE SILVA PEREIRA	AC
101	CYNTHIA PULQUERIO DE CAMPOS	AC
102	MARLOS DIAS BOANERGES	AC
105	CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA	AC
107	HUGO VINICIUS FIGUEIREDO GUIMARAES	AC
109	MICHEL CASTRO LIMA	AC
113	STEPHANIE MAIARA DE ALMEIDA	AC
13	ENIO MARQUES DA SILVA	PCD
14	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	PCD

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
53	SERGIO PYTAGORAS CONSTANTINI	AC
56	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	AC

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
85	THOMAS SANTOS CORREA	AC
86	BRUNO SILVA GONCALVES	AC
87	PAMELLA CARINE RAMALHO	AC
88	ANA PAULA DE SOUSA CARVALHO	AC
89	KAROLYNE RAFAELLE DE MELLO RODRIGUES	AC
90	ADRIANO NEVES PEREIRA	AC
14	LAERTES MOREIRA LIMA	PcD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
40	KELLY VENTURINI FERNANDES	AC
41	GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	AC
42	*MERCIA LUCIA GONCALVES VASCONCELOS	AC

*** CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA**

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
15	LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
26	CLAUDENETE SANTANA NUNES	AC
7	JAQUELINE FREIRE BISPO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
24	TIAGO DO AMARAL CONEJO	AC
6	NUBIA VIEGAS SILVA PINHO	NI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021.914/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Laboratório especializado em análise da água para atender o Hospital



Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 07 de Julho de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo Adm: Nº 00.100.420/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 8, 29, 35 e 76 no valor total de R\$14.504,07 (quatorze mil e quinhentos e quatro reais e sete centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 59, 79, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 105 e 106 no valor total de R\$169.906,83 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e oitenta e três centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 17, 27, 38, 39, 57, 58, 65, 66, 67, 85, 90, 103 e 108 no valor total de R\$582.009,35 (quinhentos e oitenta e dois mil e nove reais e trinta e cinco centavos). **AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA.** (41851336000145) com o lote: 30 no valor total de R\$475.421,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos). **M.TESTA CONFECÇÃO ME** (23829339000109) com o lote: 16 no valor total de R\$55.603,35 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 18, 31, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 94, 95, 96, 104 e 111 no valor total de R\$1.206.204,47 (um milhão e duzentos e seis mil e duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Cuiabá/Mt., 22 de junho de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo Adm: Nº 00.100.420/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 8, 29, 35 e 76 no valor total de R\$14.504,07 (quatorze mil e quinhentos e quatro reais e sete centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 59, 79, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 105 e 106 no valor total de R\$169.906,83 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e oitenta e três centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 17, 27, 38, 39, 57, 58, 65, 66, 67, 85, 90, 103 e 108 no valor total de R\$582.009,35 (quinhentos e oitenta e dois mil e nove reais e trinta e cinco centavos). **AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA.** (41851336000145) com o lote: 30 no valor total de R\$475.421,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos). **M.TESTA CONFECÇÃO ME** (23829339000109) com o lote: 16 no valor total de R\$55.603,35 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 18, 31, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 94, 95, 96, 104 e 111 no valor total de R\$1.206.204,47 (um milhão e duzentos e seis mil e duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Cuiabá/Mt., 22 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo Adm: Nº 00.100.420/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 014.2022 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 8, 29, 35 e 76 no valor total de R\$14.504,07 (quatorze mil e quinhentos e quatro reais e sete centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 59, 79, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 105 e 106 no valor total de R\$169.906,83 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e oitenta e três centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 17, 27, 38, 39, 57, 58, 65, 66, 67, 85, 90, 103 e 108 no valor total de R\$582.009,35 (quinhentos e oitenta e dois mil e nove reais e trinta e cinco centavos). **AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA.** (41851336000145) com o lote: 30 no valor total de R\$475.421,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos). **M.TESTA CONFECÇÃO ME** (23829339000109) com o lote: 16 no valor total de R\$55.603,35 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 18, 31, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 94, 95, 96, 104 e 111 no valor total de R\$1.206.204,47 (um milhão e duzentos e seis mil e duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). **Itens desertos:** 19, 28, 44 e 45 **Itens fracassados:** 7, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 109 e 110.

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Adm: Nº 00.100.410/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com o lote: 70 no valor total de R\$ 41.264,10 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R\$ 31.670,30 (trinta e um mil e seiscentos e setenta reais e trinta centavos). **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (377787590000100) com os lotes: 53 e 78 no valor total de R\$ 5.192,40 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com o lote: 76 no valor total de R\$ 22.282,24 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (57532343000114) com o lote: 20 no valor total de R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com o lote: 51 no valor total de R\$ 2.198.372,40 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (12918336000389) com o lote: 77 no valor total de R\$ 209.808,50 (duzentos e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21484336000147) com os lotes: 50, 52, 54 e 60 no valor total de R\$ 519.620,58 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 2, 8, 12, 15, 17, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 1.271.543,41 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 33, 34, 71, 72 e 73 no valor total de R\$ 41.141,20 (quarenta e um mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 32, 40, 41, 47, 48, 67, 74 e 75 no valor total de R\$ 776.439,00 (setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Cuiabá/Mt., 22 de junho de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

Processo Adm: N° 00.100.410/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico n° 013/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Dr° Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com o lote: 70 no valor total de R\$41.264,10 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R\$31.670,30 (trinta e um mil e seiscentos e setenta reais e trinta centavos). **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (37778759000100) com os lotes: 53 e 78 no valor total de R\$5.192,40 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com o lote: 76 no valor total de R\$22.282,24 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (57532343000114) com o lote: 20 no valor total de R\$52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com o lote: 51 no valor total de R\$2.198.372,40 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (12918336000389) com o lote: 77 no valor total de R\$209.808,50 (duzentos e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21484336000147) com os lotes: 50, 52, 54 e 60 no valor total de R\$519.620,58 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 2, 8, 12, 15, 17, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$1.271.543,41 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 33, 34, 71, 72 e 73 no valor total de R\$41.141,20 (quarenta e um mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 32, 40, 41, 47, 48, 67, 74 e 75 no valor total de R\$776.439,00 (setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Cuiabá/Mt., 22 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

Processo Adm: N° 00.100.410/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico n° 013.2022 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Dr° Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com o lote: 70 no valor total de R\$41.264,10 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R\$31.670,30 (trinta e um mil e seiscentos e setenta reais e trinta centavos). **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (37778759000100) com os lotes: 53 e 78 no valor total de R\$ 5.192,40 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com o lote: 76 no valor total de R\$ 22.282,24 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (57532343000114) com o lote: 20 no valor total de R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com o lote: 51 no valor total de R\$2.198.372,40 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (12918336000389) com o lote: 77 no valor total de R\$209.808,50 (duzentos e nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21484336000147) com os lotes: 50, 52, 54 e 60 no valor total de R\$ 519.620,58 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 2, 8, 12, 15, 17, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 1.271.543,41 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 33, 34, 71, 72 e 73 no valor total de R\$ 41.141,20 (quarenta e um mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 32, 40, 41, 47, 48, 67, 74 e 75 no valor total de R\$ 776.439,00 (setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais). **Itens desertos:** 3, 25, 27, 29, 30 e 55 **Itens fracassados:** 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 49, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 69.

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.